PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 801 DE 25 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 95.495,00, com recursos do F.R.N.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 95.495,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), com recursos do F.R.N., para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.R.N.
7.2. - Serviços de Estr.Rod.Municipais (SERM) - F.R.N.
4120 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr$ 95.495,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior o Executivo se utilizará dos recursos transferidos pelo Fundo Rodoviário Nacional.

Artig 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Julho de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Julho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.